



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966
CNPJ: 16.871.885/0001-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 095/2015

TIPO: diária(s)

LOCADORA

Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP, sociedade empresária de direito privado, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 16.871.885/0001-34, CF/DF 07.622.217/001-82, estabelecida no SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, sala 206, sobreloja parte "A6", Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominada **LOCADORA**.

LOCATÁRIO

Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado Federal, CPF 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

VEÍCULO: Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ, Completo, Automático, Flex, Ano 2014, Modelo 2015
GRUPO/CATEGORIA: B

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

Tipo locação: diária(s) - **Total de diária(as):** 16 - **Valor diária(s):** R\$ 100,00 (cem Reais)
Período: 1º de julho de 2015 a 17 de julho de 2015 - **Mês de referência:** julho/2015
Km entrega: N/C - **Combustível:** 6/6 do tanque (100%) - **Franquia:** Livre
Valor total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

Procuração de Multas: pelo presente instrumento de contrato, locatário e/ou motorista(s) nomeiam e constituem sua procuradora a **Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP**, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, § 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

Cláusulas, Termos e Condições Gerais do Contrato de Locação

Os valores acima contratados incluem proteção de risco do carro locado, com participação do(a) **Locatário(a)** em 10% sobre o valor total do veículo 0 km em casos de colisão, incêndio, furto, roubo que acarretem a perda total do veículo, excluindo os acessórios, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência e Aviso de Sinistro devidamente preenchido e entregue à **Locadora** para as providências no prazo máximo de 48 horas. Em caso de sinistro que não determine a perda total do veículo, o(a) **Locatário(a)** deverá cumprir com o pagamento do valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), referente a franquia de serviços estabelecida pela empresa seguradora contratada pela **Locadora**, para a execução do(s) serviço(s) necessário(s) para reparação/recuperação do veículo locado. Independentemente de contratação ou não de seguro pela Aspar Car, esta se propõe, a título de mera liberalidade, responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros, incluídos eventuais lucros cessantes e danos morais por acidentes, envolvendo veículos locados até os limites máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos materiais e R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para danos pessoais a terceiros, incluindo despesas médicas por acidente.

Os valores eventualmente devidos à terceiros, excedentes dos limites estabelecidos no item anterior, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) **Locatário(a)**, durante toda a vigência da locação.

O(A) **Locatário(a)** reconhece os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, taxas, avarias,

participação obrigatória, combustível ou acessórios do veículo), ficando a Aspar Car autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença da assinatura do(a) **Locatário(a)** no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas, lançadas, ou emitidas após o encerramento do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** é responsável pela guarda, manutenção, conservação e proteção do veículo locado, nas condições que o recebeu, conforme **TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO (CHECK LIST)** do bem locado, que é parte integrante e acessória do presente contrato, assumindo todas as responsabilidades administrativas, civis e penais advindas pelo uso ou mal uso e posse do veículo locado, ainda que sob negligência, imperícia ou imprudência, assumindo, inclusive, aquelas causadas por terceiros na direção e/ou condução do mesmo, durante a vigência do presente contrato de locação.

O(A) **Locatário(a)** devolverá o veículo locado limpo e com o tanque de combustível cheio, assim como o recebeu, no dia e hora estabelecidos nas Especificações da Locação, quando deverá acompanhar e dar por realizada a vistoria das condições de devolução e verificação dos itens acessórios do automóvel, assinando o termo de devolução (CHECK LIST). O(A) **Locatário(a)** poderá indicar, por escrito, uma terceira pessoa para que acompanhe a vistoria e assine os termos de Entrega e/ou Devolução do veículo locado. Caso o(a) **Locatário(a)** não acompanhe e nem indique uma pessoa para acompanhar a realização da vistoria (check list) de devolução do veículo, em seu nome, este assume toda a responsabilidade por quaisquer avarias, defeitos ou ausência de equipamentos, que venham a ser apontadas pela Locadora em até 48h, após a devolução do veículo.

A **Locadora** não se responsabiliza por quaisquer bens, objetos ou materiais deixados no interior do veículo após a sua devolução.

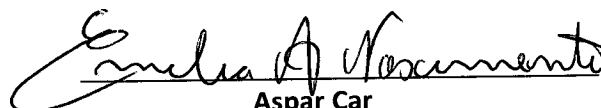
A não devolução do veículo locado ao final na data estabelecida como termo final para o encerramento da locação e que consta nas especificações do contrato, acarretará a cobrança automática do valor referente a uma diária para cada dia que ultrapasse a data estabelecida para devolução, não eximindo o(a) **Locatário(a)** do pagamento de multa(s) e taxa(s) praticadas no mercado pelo descumprimento de cláusulas contratuais, as quais permanecerão vigentes até a efetiva devolução do veículo.

O extravio do documento do veículo (CRLV) acarretará o pagamento do valor cobrado pelo órgão de trânsito para emissão de uma 2ª via.

O **Locatário** autoriza o Senhor Cristiano Silva Guimarães, portador do RG 1352594 SSP/DF, na condição de seu motorista, a receber o veículo na data de hoje como, também, acompanhar E DAR COMO REALIZADA a vistoria de entrega do veículo e assinar o seu TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO.

Brasília(DF), 1º de julho, de 2015.

Hiran Manuel Gonçalves da Silva
Locatário


Aspar Car
Locadora



Aspar Assessoria, Consultoria, Locação, Gestão, Serviços, Negócios, Apoio, Suporte, Passagens, Solução Pesquisa e Marketing LTDA-EPP
SBS Quadra 02, Bloco "E", N.º 12, Sala 206, Sobreloja, Parte A6, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120
Fone: (61) 3041-9582 e Fax: (61) 3037-9966
CNPJ: 16.871.885/0001-34

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2015	FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º 0337 CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 095/2015
MÊS DE REFERÊNCIA: julho/2015	
LOCATÁRIO Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado Federal, CPF 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado LOCATÁRIO .	
VEÍCULO: Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ, Completo, Automático, Flex, Ano 2014, Modelo 2015 GRUPO/CATEGORIA: B	
ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO Tipo locação: diária(s) - Total de diária(as): 16 - Valor diária(s): R\$ 100,00 (cem Reais) Período: 1º de julho de 2015 a 17 de julho de 2015 - Mês de referência: julho/2015 Km entrega: N/C - Combustível: 6/6 do tanque (100%) - Franquia: Livre Valor total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)	
VALOR TOTAL	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)
Serviço não sujeito à retenção do PIS, COFINS e CSSL. Não incidência do ISS e não exigência de emissão de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.	

RECEBEMOS
Data 20, 07, 2015
[Assinatura]
Assinatura



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2015
Código Fipe:	004421-0
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	COBALT LTZ 1.8 8V Econo.Flex 4p Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	xp9cyjtcsvt
Data da consulta	sexta-feira, 31 de julho de 2015 11:13:19
Preço Médio	R\$ 48.612,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - DF Nº **011833824649**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD. RENAVAM	R.M.T.C.	EXERCÍCIO
01	0103657428		2015

NOME
ASPAR A C LOCALCART BBN A S P S MILIDA E P

BRASILIA DF

CPF/CNPJ	PLACA
16871869000134	PPA9018

PLACA ANT / UF	CHASSI
PPA9018 DF	9B0J16970F6127210

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEI/MAD/ARLUC	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB	ANO MOD
CHEVROLET/CORALT 1.8 LTZ	2014	2014

CAP / POT / OIL	CATEGORIA	DOR PREDOMINANTE
005P/108CV	PARTIDU	AZUL

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC / COTAS
PAGO	**PAGO**	1º **PAGO**
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º **PAGO**
LIC/CAD PAGO		3º **PAGO**

PRÊMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO		**PAGO**	**PAGO**

OBSERVAÇÕES

AL FIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROPOSTA DE PAGAMENTO E PORTE OBRIGATORIO

NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

CONTRAN

LOCAL	DATA
BRASILIA	24/06/2015

Jayne Amorim de Sousa
 Diretor Geral
 DETRAN-DF